

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 21/2012

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles – SC, com sede na Rua Santa Catarina nº 1122, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do Leiloeiro Designado pelo Decreto nº 099/2010, **IVANDRO ANZINI**, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO** de bem móvel, que será arrematado pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

O leilão será realizado às **14 horas do dia 27 de abril de 2012**, tendo como local o **Auditório Municipal localizado na Rua Santa Catarina Nº 1.122, Bairro Centro, cidade de Vitor Meireles – SC.**

01 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, ou pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam às exigências contidas neste Edital, desde que portem os seguintes documentos: **PESSOA FÍSICA** = Identidade e CPF (originais); **PESSOA JURÍDICA** = CNPJ e Inscrição Estadual.

1.1 Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços, os números do CPF ou CNPJ, além do número da Carteira de Identidade na folha de presença.

1.2 Não será permitida a entrada ou permanência de menores, mesmo que acompanhados. Não serão permitidas bebidas alcoólicas no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares.

1.3 A participação no presente leilão pública implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

02 – DO OBJETO

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação do seguinte bem:

LOTE 01: CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ L 2318, CAÇAMBA, 6X4, ano e modelo 1991, cor branca, diesel, Placa MCL 2390, RENAVAL 556653149, chassi 9BM386364MB92213091. LANCE INICIAL R\$ 45.000,00.

LOTE 03 O veículo **ÔNIBUS URBANO, MODELO MERCEDES-BENZ – 1113, FABRICAÇÃO/MODELO 1979/1979, PLACA LWU 6387, CHASSI 3440581142961979M RENAVAL 545250471 545250471 PREÇO MÍNIMO 10.000,00.**

LOTE 04 O veículo **ÔNIBUS URBANO, MODELO MERCEDES-BENZ – 1313**, FABRICAÇÃO/MODELO 1985/1985, PLACA ACI 1558, CHASSI 3450501166303585 RENAVAL 299668436 PREÇO MÍNIMO 11.000,00.

NOTAS :

01- O bem será vendido no estado em que se encontra e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR (a) vistoriar o mesmo com antecipação.

02- Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

03 - DAS CONDIÇÕES:

3.1 O bem, objeto do presente leilão, será arrematado pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

3.2 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor.

3.3 O pagamento total deverá ser efetuado em Parcela Única, através de Boleto Bancário com vencimento em até 05 (cinco) dias úteis após o término do presente leilão público.

3.4 Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.

3.5 A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro Designado. O intervalo entre lances não será inferior a R\$ 100,00 (cem reais) podendo ser mudado a qualquer momento por conta do Leiloeiro Designado.

3.6 O bem só será entregue após o pagamento integral do valor, mediante boleto bancário, este considerado após compensação bancária.

4 - DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.1 O lance vencedor deverá ser pago através de boleto bancário em até 15 (quinze) dias úteis **APÓS A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO**.

4.2 Após a comprovação do pagamento, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente ao Lote.

4.3 Após o pagamento, o **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)** terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da disponibilidade dos documentos pelo Município, para a regularização da transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN, sendo que as despesas pertinentes a esse Órgão correrão por conta exclusiva do **ARREMATANTE / COMPRADOR(A)**, devendo comprovar essa transferência junto ao Município **NO MESMO PRAZO**.

4.4 **DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:**

4.5 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamento, desistência ou devolução do lote arrematado. Se, após a arrematação na hasta, o **ARREMATANTE / COMPRADOR (A)** não efetivar o pagamento no prazo estipulado, arcará com uma multa penitencial no valor de 30% (trinta por cento) do valor de sua oferta. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

4.6 O não cumprimento do disposto neste Edital, sujeitará ao **ARREMATANTE / COMPRADOR (a)** em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado.

5 – **DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

5.1.1 O lance vencedor deverá ser pago pelo(a) **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)(s)** **APÓS A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO**, através de boleto bancário com vencimento em até 05 (cinco) dias úteis. **O PAGAMENTO SÓ SE TORNARÁ COMPLETO APÓS A RESPECTIVA COMPENSAÇÃO BANCÁRIA.**

5.1.2 Não será permitido o parcelamento de valor no lote.

5.1.3 Após a arrematação, que se consume com a confirmação do Leiloeiro, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do(a)(s) **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)(s)** quanto ao(s) lote(s) arrematado(s), sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

6.0 **DA RETIRADA**

6.1 Fica estabelecido que o lote arrematado só poderá ser retirado a partir da comprovação do pagamento do valor do Lote.

6.1.1 A não retirada do(s) bem(ns) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do leilão, sujeitará o **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** ao pagamento de uma taxa de armazenamento à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles de 0,2 % (zero vírgula dois por

cento) ao dia sobre o valor da venda. Após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, perderá o **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ao **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**, que ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações), além da multa prevista no item 4.5 do presente Edital.

6.1.2 DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS: todos os custos de transferência do veículo, serão por conta do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**, como IPVA, Seguro Obrigatório e multas (se houver). Serão ainda de responsabilidade do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** débitos não informados pelos órgãos de trânsito até a data do Leilão e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam especificados neste edital e também multa de averbação vencida e multas que porventura recaiam durante o transporte do bem.

6.1.3 TRANSPORTE E IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte do Bem e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**.

6.1.4 DA INSPEÇÃO VEICULAR: O cumprimento e o pagamento das despesas advindas da RESOLUÇÃO n ° 25 do DENATRAN (Inspeção Veicular), em vigor desde 21/05/1.998, são de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** junto aos órgãos competentes.

6.1.5 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar o bem a ser vendido no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontra o bem. O lote será leiloado e arrematado no estado em que se encontra.

7 – DO LEILOEIRO:

7.1 O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Designado, Sr. IVANDRO ANZINI**, designado e nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme decreto Municipal n 099/2010.

8 - DAS SANÇÕES:

8.1 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além

de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

8.2 No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as consequências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9.1 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Da reunião referente ao presente leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurará todo o lote vendido, bem como a correspondente identificação dos **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)s** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada por todos os participantes do leilão. Da mesma forma se procederá com a Lista de Presença.

10.2 - O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação e a entrega do bem vendido.

12 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS :

DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

12.1 Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados na Garagem Municipal de Vitor Meireles – SC, DO DIA 12 DE ABRIL DE 2012 ATÉ O DIA 27 DE ABRIL DE 2012, no horário das 08 às 12 horas e das 14h às 17 horas.

12.1.1 Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

12.1.2 O Município poderá fazer a retirada do lote do leilão, a seu exclusivo critério, até o momento de sua realização.

12.1.3 Fica a Secretaria de Administração responsável pela verificação do cumprimento do constante do “subitem 3.6”.

12.1.4 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

12.1.5 O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante. O Município não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada dos bens do local do leilão.

12.1.6 O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do comprador / **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**. No ato da retirada, o comprador / **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

12.1.7 Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**.

12.1.8 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na **Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), sito a Rua Santa Catarina, 1.122 CEP 89148-000 e no site www.vitormeireles.sc.gov.br**

Vitor Meireles (SC), 13 de abril de 2012.

**IVANDRO ANZINI
LEILOEIRO**

**IVANOR BOING
Prefeito Municipal de Vitor Meireles**